

Elites Políticas e a Construção do Estado Nacional Brasileiro: A Atuação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba no Período Imperial (1840-1850)

MYRAÍ ARAÚJO SEGAL*

A lei chamada da interpretação foi, todos o sabem, o ato mais enérgico da reação conservadora: limitando a autoridade das assembleias provinciais, permitiu a criação da polícia uniforme em todo o império e a militarização da guarda nacional [...]. Não interpretava-se, amputava-se o ato adicional; e tudo sem os trâmites de uma reforma constitucional: obra por esses dois motivos igualmente odiosa (BASTOS, 1975[1870]: 67. Grifos nossos).

O alagoano Aureliano Cândido Tavares Bastos (1839-1875), em sua conhecida obra “A Província” (1870), aborda questões relevantes acerca da vida política e administrativa no Império brasileiro. Defensor de um projeto político liberal e de uma maior autonomia provincial, Tavares Bastos, como demonstra a epígrafe, tece duras críticas à lei de 12 de maio de 1840, mais conhecida como a Lei de Intepretação do Ato Adicional, sancionada durante a chamada “Revisão Conservadora”. Para este homem do Império, a referida lei limitou o poder das Assembleias Legislativas Provinciais, espaços importantes de poder criados com a promulgação do Ato Adicional ocorrida em 1834 (DOLHNIKOFF, 2005:93). O autor trata, portanto, de assuntos interessantes para o presente trabalho, que tem como objetivos compreender o âmbito de atuação da Assembleia Provincial da Paraíba (nas décadas de 1840 e 1850) e analisar, a partir da trajetória do deputado provincial Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, a relevância da influência familiar e da construção das redes de sociabilidade na ascensão política dos indivíduos. No decorrer do artigo faremos tais reflexões buscando perceber a relação estabelecida entre as elites políticas¹ paraibanas e o Rio de Janeiro, onde se localizava a sede do governo central.

*Aluna regularmente matriculada no Mestrado em História (PPGH de História da UFPB/Bolsista CAPES), orientada pela Prof^a. Dr^a. Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano (DH/PPGH/UFPB) e membro do Grupo de Pesquisa “Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista”.

¹ Por elites políticas entendemos o conjunto de sujeitos que participaram ativamente das decisões políticas, ocupando cargos relevantes, eletivos ou não, seja no âmbito local, provincial ou nacional (CARVALHO, 2011 [1980]; DOLHNIKOFF, 2005; VARGAS, 2010). Os deputados provinciais faziam parte da elite política provincial.



Os temas abordados por Tavares Bastos giram em torno de um debate amplo acerca da centralização e da descentralização no Império brasileiro e que vem, inclusive, sendo

discutido por vários intelectuais até os dias atuais.² Neste sentido o início do recorte temporal adotado é bastante significativo, pois foi no início da década de 1840 que ocorreu – além da ascensão de D. Pedro II ao trono – a efetivação do “Regresso”, encabeçado pelos conservadores, que empreendeu algumas reformas como a já mencionada Interpretação do Ato Adicional (1840) e a Reforma do Código de Processo Criminal (1841).³ Para alguns estudiosos, como José Murilo de Carvalho, tais reformas devolveram ao governo central os poderes que ele havia perdido no período regencial (CARVALHO, 2011[1980]: 255). Miriam Dolhnikoff (2005), no entanto, relativiza esta forte centralização e argumenta que as províncias continuaram a gozar de um poder bastante amplo. Sendo assim, as Assembleias Provinciais permaneceram legislando sobre assuntos importantes que se relacionavam diretamente com as demandas das elites.

Dentre algumas das principais funções das Assembleias estavam a criação e cobrança de impostos, a distribuição das rendas arrecadadas, o controle dos empregos provinciais e municipais e a promoção da instrução pública, com exceção do ensino superior, que ficava sob reponsabilidade do governo central (DOLHNIKOFF, 2005: 99). A principal modificação introduzida pela Interpretação do Ato Adicional (1840) foi a definição da diferença entre empregos gerais e empregos provinciais. Segundo Miriam Dolhnikoff:

A diferença deveria ser estabelecida de acordo com a natureza do emprego: seriam gerais todos aqueles empregos que versassem sobre objeto de competência do governo central e provinciais todos aqueles que versassem sobre objeto de competência do governo provincial. Foi essa a mudança fundamental introduzida pela Interpretação. Procurava-se, então, preservar a divisão de competências entre centro e províncias, uma vez que as Assembleias continuam a desfrutar de inteira autonomia no que dizia respeito aos empregos provinciais e municipais (DOLHNIKOFF, 2005: 139. Grifos nossos).

Em outra perspectiva de análise, a obra de Maria de Fátima Gouvêa (2008), resultado de sua tese de doutorado defendida em 1989, também nos mostra o relevante papel desempenhado pelas Assembleias Provinciais na construção do Estado Nacional brasileiro. Analisando o caso da Assembleia Provincial Fluminense, a historiadora revela que, além das disputas existentes entre os próprios deputados, a relação entre os membros da Assembleia e o presidente de província – chefe do executivo no âmbito provincial e o principal responsável

² Para mais informações sobre o debate acerca da centralização e descentralização política e administrativa no Império a partir, sobretudo, da visão do político liberal Tavares Bastos e do conservador Paulino José Soares de Souza ver o interessante trabalho de Gabriela Nunes Ferreira (1999).

³ O principal objetivo da Reforma do Código de Processo Criminal (1841) foi restringir as atribuições do juiz de paz. Foi também em 1841 que os vice-presidentes de província passaram a ser nomeados exclusivamente pelo Imperador e que houve o restabelecimento do Conselho de Estado, suprimido no ano 1834 (DOLHNIKOFF, 2005).

por efetivar o diálogo entre os deputados provinciais e a Corte – era permeada de negociações, mas também de tensões. O estudo defende a ideia de que, apesar da centralização existente no Império, não se pode compreender a complexidade da política imperial sem levar em consideração as especificidades regionais.

Partindo desta ideia e considerando a perspectiva teórica da História Política renovada,⁴ buscaremos analisar a atuação dos deputados provinciais da Paraíba no decorrer do período proposto, tema ainda pouco discutido pela historiografia paraibana.⁵ Sendo assim, algumas questões são bastante pertinentes: tendo em vista o contexto estudado, qual era o âmbito de atuação da Assembleia Provincial da Paraíba? Ela possuía, de fato, autonomia em relação ao governo central mesmo após a “Revisão Conservadora”? Ou será que, como afirma Tavares Bastos, “as doutrinas da reação” amesquinham o poder legislativo provincial (BASTOS, 1975 [1870: 80])?

Mesmo com a implementação do “Regresso”, os deputados provinciais paraibanos decretaram, no ano de 1840, que a “arrecadação e distribuição das Rendas Provinciaes nesta Provincia se fará por uma Administração independente das Geraes, com a denominação de Administração de Rendas Provinciaes”.⁶ A fonte documental demonstra que a Província da Paraíba possuía autonomia em relação ao governo central para gerenciar suas finanças de acordo com seus interesses e necessidades. Não podemos desconsiderar o fato de que nem tudo que era instituído legalmente verificava-se na prática, mas apenas o posicionamento de se colocar como “independente” no que se refere às decisões sobre arrecadação e distribuição de rendas é bastante ilustrativo.

A “Administração de Rendas Povinciais” dividia-se em três sessões: inspetoria, contadoria e tesouraria e foi apenas instalada no mês de janeiro do ano seguinte (1841). Alguns de seus funcionários - mais especificamente o inspetor, o contador, o tesoureiro e o procurador fiscal - deveriam ser nomeados pelo presidente de província. Os gastos com os empregados públicos provinciais - incluindo, além dos funcionários da referida repartição,

⁴ Como demonstra o livro organizado por René Remond (2003), a História Política vivenciou, na primeira metade do século XX, um período de declínio e de visível descrédito. No entanto, por volta de 1970, através de novas abordagens e do íntimo contato com outras disciplinas, como a Antropologia, ela se revigorou. Nesse contexto, a aproximação entre o campo político e o cultural foi bastante salutar (PESAVENTO, 2008).

⁵ No que diz respeito ao estudo da Assembleia Provincial da Paraíba podemos mencionar o trabalho de Celso Mariz (1987 [1946]), vinculado à historiografia dita tradicional, e em uma perspectiva totalmente distinta, o artigo de Serioja R. C. Mariano (2011). Este último demonstra a importância das ligações de parentesco nas configurações da política paraibana e analisa a atuação das elites em alguns espaços formais de poder, como a Assembleia Legislativa da Paraíba.

⁶ Decreto da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (A.H.W.B.D), Caixa 018, 13 de outubro 1840.

prefeitos, subprefeitos, professores, homens que compunham a força policial, dentre outros - eram responsáveis por uma parte significativa das despesas.

Isso ocorria porque a província era encarregada de destinar parte da receita arrecadada ao pagamento dos ordenados desses funcionários, de suas aposentadorias e gratificações, além do subsídio e ajuda de custo concedido por lei aos membros da Assembleia Legislativa Provincial. Para se ter uma ideia a despesa prevista para o período compreendido entre dezembro de 1840 e novembro de 1841 foi de 212.069\$000 e dessa quantia mais da metade era destinada ao pagamento de funcionários.⁷ Junto ao poder das Assembleias de legislar acerca de assuntos relativos ao funcionalismo público vinha o “ônus” de arcar com despesas que pesavam nos cofres provinciais e que nem sempre eram devidamente quitadas. Não são raros os relatos informando que os salários dos funcionários públicos da província estavam atrasados.

É interessante destacar que a questão referente à concessão de aposentadorias permaneceu, como demonstra Dohnnikoff (2005), um ponto controverso deste arranjo que se configurava, sendo alvo, inclusive, de intensos debates na Câmara dos Deputados na década de 1840. Afinal, conceder aposentadorias aos empregados provinciais era competência das Assembleias ou apenas do governo central? A mesma autora afirma que, apesar dos embates, foi garantido aos deputados provinciais esse poder que poderia, inclusive, ser por eles utilizado como forma de aumentar sua clientela. No período em que ocorria esses debates em torno do tema, o “Diário da Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte”⁸ oferece elementos para pensarmos sobre a maneira como a Assembleia Provincial da Paraíba reagiu diante da questão. A citação a seguir diz respeito a um pedido de aposentadoria enviado à Comissão de Justiça Civil e Criminal da Assembleia:

A Comissão de Justiça Civil e Criminal a quem foi remetida a supplica de Cosme Damião d’Albuquerque, Guarda do Corpo de Polícia desta Província, pedindo que por a Assembleia Provincial se lhe conceda a aposentadoria, ou reforma do serviço, com o vencimento; fundando-se no estado voletudinario, em que se acha por haver recebido feridas graves no serviço da mesma policia e na prizão de um criminoso que fugia; ou ao menos que seja enviada sua supplica ao Governo Geral, para lhe conceder a graça que pretende [...]. Mais como o Governo Geral do Imperio tem declarado entender que as Assembleias Provinciais não podem exercer o direito de conceder graças em remuneração de serviço é de parecer que seja remetida a supplica do peticionário com os cinco documentos, que comprovão o que nella esta alegado, ao Governo de Sua Majestade o Imperador, declarando que a Assembleia concederia ao mesmo peticionário a graça que ele pede, por ser de justiça, se não fosse posto em dúvida o exercício desse direito aos empregados

⁷ Ofício da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, A.H.W.B.D., Caixa 018, 19 de novembro 1840.

⁸ O “Diário da Assembleia” ao qual fazemos menção foi publicado em 23 de maio de 1845, no entanto, nele estão contidas algumas deliberações da Assembleia do ano anterior.

provinciaes (Ofício da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba contido no Diário da Assembleia, Arquivo Privado de Maurílio de Almeida 08 de julho de 1844: 3-4. Grifos nossos).

De acordo com o documento, Cosme e Damião d'Albuquerque era um dos guardas da força policial, ou seja, ele pertencia ao quadro de funcionários provinciais que, ao menos teoricamente, deveria ficar sob responsabilidade de cada uma das províncias. Embora os membros da Comissão⁹ de Justiça Civil e Criminal tenham deixado explícito que consideravam legítimo o pedido de aposentadoria do suplicante, eles não seguiram adiante com o processo, pois esbarraram nas ordens emitidas pelo “Governo Geral do Imperio” que “tem declarado entender que as Assembleias Provinciais não podem exercer o direito de conceder graças em remuneração de serviço”. Sendo assim, a decisão, pelo menos nesse caso, ficou nas mãos do “Governo de Sua Majestade o Imperador”. Não podemos desconsiderar que a Assembleia Provincial da Paraíba poderia ter decisões circunstanciais: dependendo dos interesses em jogo, as exigências do governo central poderiam ser seguidas ou desobedecidas. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, o então presidente da província da Paraíba no ano de 1841, alerta aos deputados, por exemplo, que “na Legislação Provincial encontra-se disposições contrárias às Leis Geraes”.¹⁰ Vemos assim, indícios de que existiam brechas que possibilitavam o descumprimento das ordens provenientes do Rio de Janeiro.

Ainda sobre a questão abordada é válido dizer que, no ano de 1849, uma lei decretada pela Assembleia Provincial estabeleceu uma série de critérios para que os funcionários públicos recebessem suas aposentarias. O primeiro artigo informa que todos os empregados provinciais que tivessem prestado serviço por vinte e cinco anos tinham o direito, se assim requeressem, de receber o ordenado completo como aposentadoria. No entanto, o benefício não seria concedido caso tivessem “sofrido sentença conmdenatoria por crimes cometidos no exercício dos Empregos que houverem servido”.¹¹ Nesse mesmo ano, a Assembleia autorizou a concessão de aposentadoria à Frederico Neiva que trabalhou como contador da Administração de Rendas Provinciais. Assim, diferente de Cosme e Damião, a “súplica” de Frederico, realizada alguns anos mais tarde, não precisou ser enviada ao governo central para ser atendida. No final da década de 1840, temos a impressão de que a questão das

⁹ O regimento da Assembleia Legislativa da Paraíba do ano de 1864 informa que a instituição teria nove comissões permanentes. Cada uma delas deveria ser composta, no mínimo, por três deputados e no máximo por cinco (Regimento da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, Arquivo Privado de Maurílio de Almeida, documento avulso, datado do ano de 1864: 6-7).

¹⁰ Informação encontrada no Relatório de Presidente de Província (1841). “Falla com que o exm. presidente da provincia da Parahiba do Norte, o doutor Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, abriu a segunda sessão da terceira legislatura da Assembléa Provincial no anno de 1841. Pernambuco, Typ. Imparcial de L.I.R. Roma, 1841”: 5.

¹¹ Coleção de Leis Provinciais da Paraíba (1848-1850), Arquivo Privado de Maurílio de Almeida, Caixa 03, ano de 1849: 4.

aposentadorias estava mais bem definida, uma vez que, a Assembleia pareceu organizá-la melhor através da legislação provincial. Os deputados provinciais paraibanos também ficavam encarregados de decidir acerca de muitos assuntos relativos à instrução pública (tema bastante recorrente), ao orçamento dos municípios e vários outros que não serão aqui analisados. Passemos agora para um tema que não pode ser relegado quando se trata da discussão acerca do poder legislativo no Império e do diálogo existente entre as províncias e a Corte.

Sabemos que, durante o período estudado, a escolha dos políticos para diversos cargos, como o de deputado provincial e deputado geral, era feita através de eleições indiretas: os votantes deveriam escolher os eleitores que, por sua vez, iriam votar nos candidatos. Apesar de o voto ser censitário, Richard Graham (1997) e José Murilo de Carvalho (2011), afirmam que a renda exigida não impossibilitou, ao contrário do que se pensava, que um número relativamente amplo de pessoas participasse das eleições através do voto.¹² Nesta sociedade escravista e hierarquizada, as eleições serviam não apenas para eleger alguns governantes, mas também para demarcar o lugar de cada indivíduo envolvido no processo: cidadãos não ativos, votantes e eleitores, cada um deles tinha um papel a cumprir (GRAHAM, 1997: 163). É válido lembrar que os escravos não eram considerados cidadãos e que as mulheres não tinham direito ao voto (CARVALHO, 2014: 35), o que não impossibilitou que ambos participassem do “mundo” da política de várias outras maneiras.

A existência de fraudes e o uso da violência durante o processo eleitoral também são características das eleições no Império e não podem ser vistas como exceções. Centradas na longa duração, estas práticas faziam parte da cultura política¹³ da época e adentraram, inclusive, o período republicano. A partir de um olhar atento sobre o *corpus* documental pesquisado - que inclui, dentre outras fontes, correspondências oficiais e Relatórios de Presidentes de Província - podemos observar alguns elementos bastante interessantes para a compreensão da vida política e cultural no Império, como buscaremos demonstrar a seguir.

¹² Em 1824, com a promulgação da constituição, foi estabelecido, dentre outros critérios, que para participar do processo eleitoral era necessário ter mais de 25 anos. Mas se o indivíduo fosse casado ou oficial militar poderia votar a partir dos 21 anos. Além disso, era preciso ter uma renda mínima anual de 100 mil réis para ser votante e de 200 mil réis para ser eleitor, no entanto, no ano de 1846 a renda exigida, tanto para ser votante quanto eleitor, dobrou de valor. Sobre os critérios para participar diretamente das eleições ver Carvalho (2011) e Nicolau (2012).

¹³ O conceito pode ser entendido como “[...] conjunto de valores, comportamentos e formas de conceber a organização político-administrativa, resultado de um longo e dinâmico movimento de interações e de acumulação de conhecimentos e práticas que se tornam predominantes em uma determinada sociedade, em um dado tempo histórico no qual, entretanto, nem ela é exclusiva, ou muito menos definitiva” (MARTINS, 2007a: 432). Ver também sobre o tema os textos de Serge Bernstein (1998) e Rodrigo Patto Sá Motta (2009).

No ano de 1840 realizaram-se na província da Paraíba as eleições para deputados provinciais¹⁴ e deputados gerais que iriam assumir as próximas legislaturas. No entanto, na Vila de Bananeiras, as eleições primárias não ocorreram de maneira tranquila. De acordo com uma correspondência do secretário José Antônio Baptista, o subprefeito da referida Vila recrutou “diferentes pessoas todas pais de família” porque estas não “se prestaram ao recebimento de sédulas que lhes dava o dito subprefeito”. O relato continua e informa que o subprefeito também mandou:

colocar na porta d’esta Matriz huma força que a vista do povo embalou as armas declarando publicamente que o seu partido havia de vencer por força as eleições, por que ele estava senhor da força e do contrario havia de emprega-la como necessário [ilegível], para isso que havia correr o sangue, ou então se deixassem de eleições naquele dia, que tinha de obrar conforme as ordens que tinha o governo da província em tal caso, e ordenando mesmo que ninguém entraria na Igreja Matriz sem que recebesse sedulas do partido a que ele pertencia, e a que dizia ele estava ligado ao Presidente da Província que tudo assim mandou fazer ordenado pelo Ministro em nome sua Majestade, o Imperador (Correspondência do secretário interino José Antônio Baptista enviada à Câmara Municipal, A.H.W.B.D., Caixa 018, novembro de 1840. Grifos nossos).

Ao que tudo indica a eleição de primeiro grau não ocorreu na data prevista (29 de novembro de 1840), uma vez que, os votantes, diante da situação em que se encontravam, acabaram se dispersando. O documento é assinado por muitos indivíduos que presenciaram a “cena” e dentre eles alguns eram votantes. Enviado para a Câmara Municipal (provavelmente da Vila de Bananeiras) em forma de protesto e com o objetivo de que esta fizesse algo a respeito, o documento revela a participação ativa não apenas do Juiz de Paz e do Pároco, autoridades locais, mas também de alguns votantes. Como demonstra Richard Graham (1997), as eleições caracterizavam-se como momentos cruciais para os mais variados sujeitos envolvidos no processo: para os deputados provinciais e gerais que seriam eleitos, vencer as eleições significava a ampliação de seus poderes (formais e informais), já para os votantes fazer com que seus candidatos vencessem era uma garantia de proteção e, talvez, de um emprego melhor. Neste complexo jogo de poder, configura-se o clientelismo de forma como define Graham (1997). É válido destacar que os tumultos e as repercussões decorrentes da votação indicam “um intenso envolvimento dos votantes no processo eleitoral e, portanto, também uma forte competição política” (CARVALHO, 2011: 50).

Com o intuito de evitar anacronismos, é relevante dizer que a utilização da violência - por parte dos dois principais partidos (Conservador e Liberal) que atuaram no Império – “não

¹⁴ A Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, instalada em 1835, contava, até 1862, com 28 membros, mas após essa data passou a ter 30 deputados provinciais, escolhidos através de eleições indiretas realizadas a cada dois anos (ALMEIDA, 1978: 135)

ia contra o processo eleitoral, mas constituía parte essencial dele” (GRAHAM, 1997: 166). Ao mesmo tempo em que a violência e as fraudes eleitorais não eram práticas incomuns no período estudado, havia certo esforço por parte da elite política nacional, como afirma Dohnnikoff, em “regularizar o processo eleitoral de modo a evitar as fraudes” (2009: 47).¹⁵

No entanto, parece contraditório o fato de que, não raras vezes, políticos atuantes nos arredores do Rio de Janeiro e os presidentes de província não mediam esforços para que seus correligionários ganhassem as eleições. Apesar de considerar que o documento anteriormente citado está recheado de intenções e parcialidades, é bastante ilustrativo a menção de que o presidente de província – que era o liberal Francisco Xavier Monteiro da Franca - em nome de um dos ministros do Império havia dado ordens ao subprefeito para que ele intervisse nas eleições primárias na Paraíba. Não podemos esquecer que dentre as várias funções do presidente de província estava incluída a de “garantir a vitória nas eleições dos candidatos afinados com o Ministério em exercício” (DOLHNIKOFF, 2005: 100-101).

Entram em cena, desta forma, diversos agentes políticos: Ministro, presidente de província e subprefeito - todos eles ligados ao poder executivo – pareciam se relacionar, apesar das distâncias espaciais, de maneira eficiente e coordenada. Nesse sentido, concordamos com a ideia de Graham (1997) de que uma grande e complexa rede clientelística ligava os poderosos das diversas localidades e províncias ao mundo da Corte. Durante as eleições, que se configuraram como momentos cruciais na vida política imperial, a comunicação entre o centro e as elites provinciais parecia se intensificar. Vimos até o momento alguns aspectos que contribuem para pensarmos sobre o âmbito de atuação da Assembleia Provincial da Paraíba tendo em vista a relação estabelecida entre as elites políticas paraibanas e o governo central. Buscaremos a partir de agora compreender a importância do “sobrenome” familiar e da construção das redes de sociabilidade¹⁶ na ascensão política dos indivíduos. Para isso investigaremos mais de perto a trajetória de Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque: um dos deputados provinciais, atuantes na década de 1850, que conseguiu estender sua influência para além das fronteiras da Paraíba.

¹⁵ Tal aspecto pode ser percebido através de algumas correspondências do Ministério dos Negócios do Império enviadas aos presidentes da província da Paraíba na década de 1850. Uma delas pede para que o presidente de província empregue “as mais eficazes providências para que em todos os pontos da província [...] reinem no processo eleitoral a melhor ordem e a mais exacta observância das leis” (Correspondência do Ministério dos Negócios do Império enviada ao presidente da província da Paraíba, A.H.W.B.D., Caixa 030, 17 de setembro de 1851).

¹⁶ “A noção de rede é entendida como a representação das interações contínuas das diferentes estratégias individuais” (MARTINS, 2007a: 432). As redes familiares e os laços de amizade estabelecidos ao longo da vida dos sujeitos fazem parte das redes de sociabilidade.

Considerando a íntima relação existente entre o espaço público e o privado, é relevante explicitar que no “mundo” da política a influência familiar e a construção de redes de sociabilidade, facilitavam o acesso aos cargos importantes e contribuíam para a ascensão social e política do indivíduo. Tanto Linda Lewin (1993) quanto Mariano (2013 [2005]), mesmo produzindo em contextos distintos, demonstram que algumas famílias da elite paraibana conseguiram, por meio de alianças e estratégias, permanecer por um longo período no poder.

A política paraibana era organizada, em grande medida, a partir da unidade familiar. Nesse sentido, é bastante ilustrativo o fato de que diversos sujeitos que ocuparam o cargo de deputado provincial eram provenientes de famílias com um histórico de dominação política. Como exemplo, podemos citar os nomes dos irmãos conservadores Silvino Elvídio e Anísio Salatiel, ambos presentes na 11ª legislatura provincial (1856-1857) (MARIZ, 1987 [1946]: 40) e membros da influente família Carneiro da Cunha, uma das responsáveis pela fundação do Partido Conservador na Paraíba na década de 1830 e pelo seu comando até os anos finais do Império (MARIANO, 2013 [2005]: 13). Outro grupo familiar que atuou com frequência na Assembleia Legislativa Provincial foi o Cavalcanti de Albuquerque, cujo um de seus representantes mais conhecidos foi Diogo Velho.

Diogo Velho (1829-1899), nascido na província da Paraíba, era filho do também Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque e de Ângela Sofia Cavalcanti de Albuquerque (LEITÃO, 1978: 96). Em tom enaltecedor, Maurílio Augusto de Almeida – vinculado à historiografia tradicional e ao IHGP – descreve o Visconde “com grandeza” como um “admirável político” e “estadista honrado” (ALMEIDA, 1977: 32). Destacando sua atuação enquanto homem público, o referido autor não tem como foco analisar as relações familiares e pessoais estabelecidas pelo mesmo ao longo de sua vida. Mas sabemos através de seu inventário (26 de junho de 1899) que ele teve dois filhos legítimos, Fernando e Stella (futura Marquesa de Machanglase), com sua esposa Amélia Machado.

Como nos mostra Maria Fernandes Martins (2007a) a família Cavalcanti de Albuquerque é proveniente de Pernambuco e desde o período colonial brasileiro seus membros ocupavam cargos de relevo, como o de Capitão-mor e o de vereador.¹⁷ Com o passar do tempo e com a efetivação de alianças, a referida família estendeu seu poder de influência para outras áreas, incluído a capitania/província da Paraíba. Diogo Velho possuía

¹⁷ O estudo de Linda Lewin (1993) demonstra que o poder dos Cavalcanti de Albuquerque na Paraíba se estendeu até o período republicano.

assim, um dos pré-requisitos básicos para ingressar com mais facilidade no mundo da política que era a influência e o prestígio familiar.¹⁸

Sabemos que Diogo Velho Cavalcanti tinha contato com a influente família Carneiro da Cunha. Ele e Anísio Salatiel Carneiro da Cunha - filho do Comendador Manoel Florentino e irmão de Silvino Elvídio, o futuro Barão de Abiaí – frequentaram no mesmo período a Faculdade de Direito de Olinda. É válido destacar que as academias se configuraram como importantes espaços de sociabilidade onde ocorriam intensos debates políticos (VARGAS, 2010:48) e o estabelecimento de laços de amizade. Depois do término do curso, em 1852 (NÓBREGA, 1964: 34-35), os dois assumiram juntos os cargos de deputado provincial na legislatura compreendida entre 1856-1857 (MARIZ, 1987 [1946]: 40-41) e, posteriormente, o de deputado geral no início da década de 1860 (MARIZ, 1980 [1922]: 155). É importante dizer que nos anos 60 o futuro Visconde, que recebeu o título no ano de 1888, já estava morando no Rio de Janeiro, palco privilegiado de encontro entre políticos de diversos pontos do Império.

Outras informações encontradas no decorrer da pesquisa nos levam a crer que essas famílias - poderosas representantes do Partido Conservador da Paraíba - possuíam uma ligação para além do campo político. A aliança através de uniões matrimoniais entre os Bezerra Cavalcanti, umas das ramificações familiares dos Cavalcanti, e os Carneiro da Cunha elucida bem o que foi dito. Ana Maria Carneiro da Cunha e seu sobrinho Silvino Elvídio casaram-se, respectivamente, com Leonardo Bezerra Cavalcanti e Augusta Bezerra Cavalcanti (CUNHA, 1968: 157; CUNHA, 1969: 27). O estabelecimento de laços por meio do apadrinhamento também foi uma prática bastante comum no Brasil imperial. No ano de 1849, por exemplo, a menina Anna, filha de Geraldo Bezerra Cavalcanti e Maria da Conceição Marques, foi batizada na Matriz de Nossa Senhora das Neves na presença de seu padrinho Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e de sua madrinha Maria Manoela da Conceição.¹⁹ O que mostra a importância do familismo na política como estratégia de manutenção do *status quo*.

Mesmo com a ligação existente entre os Cavalcanti e os Carneiro da Cunha, os conflitos entre as duas famílias se faziam presentes. O relatório a seguir, do então presidente interino Frederico de Almeida e Albuquerque, revela a existência de uma relação de hostilidade entre o Tenente Coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha - pai de Anísio

¹⁸ Ao analisar o Relatório do Ministério da Justiça do ano de 1875, dirigido na época por Diogo Velho, observamos que havia membros da Família Cavalcanti de Albuquerque exercendo cargos políticos localmente importantes no Rio Grande do Sul e no Pará (“JUSTICA”. Ano: 1875: 9 e 21).

¹⁹ Informações retiradas do Banco de Dados da Freguesia de Nossa Senhora das Neves/Parahyba, 1833-1860.

Salatiel e Silvino Elvídio - e o Coronel Estevão Cavalcanti de Albuquerque, ambos homens abastados:

[...] O coronel Estevão Cavalcanti de Albuquerque morador do termo da Villa d'Alhandra, soffrera, indo de viagem para a Povoação Pedras de Fogo, hum tiro do qual ficara ferido por alguns caroços de chumbo, e isto em um lugar denominado – Cruz das Almas – pertencente a Província de Pernambuco mas mui próximo dos limites entre esta e aquella Província, e tendo justo motivos para receiar, que d'quelle acontecimento se poderião seguir consequências, que por ventura concorrerião para alterar o socêgo e tranquilidade dos habitantes d'aquelle Termo, visto a inimizade em gráo mui subido e exagerado que existe entre o ofendido e o Tenente Coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha, ambos proprietários abastados, ordenei ao Chefe de Policia, que sem perda de tempo, se dirigisse à Villa D'Alhandra, marchando à sua disposição uma força de trinta praças, com o fim não só de fazer descobrir e capturar os autores do delicto, como principalmente de obstar qualquer desordem (EXPOSICAO 1851: 5. Grifos nossos).

Apesar de não saber quem foram “os autores do delicto” contra o Coronel Cavalcanti de Albuquerque, que foi atingido por “alguns caroços de chumbo”, Frederico de Almeida e Albuquerque, mesmo que de maneira pouco explícita, deixa a impressão de que Manoel Florentino poderia estar envolvido no atentado. Seu discurso demonstra a preocupação de que o caso em questão tome maiores proporções, já que a inimizade entre os dois proprietários (o “ofendido” e Manoel Florentino) se revela “em gráo mui subido e exagerado”. Diante desta situação, a autoridade provincial ordenou ao chefe de polícia que enviasse para Alhandra uma força de trinta praças. Até o momento não encontramos nas fontes pesquisadas o motivo da rixa, mas o fato ocorrido é interessante para percebermos que as alianças efetivadas, no campo político, entre as duas importantes famílias conservadoras da província não garantia a inexistência de sérios desentendimentos entre alguns de seus membros.

Vimos até aqui que Diogo Velho se relacionava com outros membros da elite paraibana, fator fundamental para se chegar ao poder no âmbito provincial. No entanto, para alcançar cargos mais elevados, como o de ministro e de conselheiro de Estado, foi necessário que ele estabelecesse vínculos com pessoas influentes em outros pontos do território brasileiro. Seu casamento com Amélia Machado de Coelho e Castro, nascida no Rio de Janeiro e proveniente de uma família abastada, representa este aspecto. Na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano do ano de 1946, Veiga Júnior exalta a beleza e as qualidades da Viscondessa de Cavalcanti:

Foi D. Amélia Machado de Coelho e Castro [...] uma das damas mais notáveis do Rio de Janeiro. Pelo seu vivíssimo talento, pela sua ilustração, pela sua impressionante beleza fisionômica de clássicas linhas gregas, pela elegância natural de seu porte, pelo bom gosto apurado e luxuoso do seu vestir, pelas condições

favoráveis de sua fortuna e pela sua bondade proverbial, tinha todas as condições para ser uma das primaciais figuras femininas de seu tempo, para presidir, com o máximo prestígio, a um povoado e frequentado salão (VEIGA JUNIOR, 1946: 88).

Amélia é descrita como uma mulher que possuía “todas as condições”, dentre elas riqueza, para se destacar nos espaços frequentados pela alta sociedade. Mais uma vez, enfatizamos a importância da união matrimonial entre as elites enquanto uma estratégia – pertencente à cultura política familista da época - para manter e perpetuar o poder político e econômico, além de conferir prestígio para ambos os envolvidos. Não queremos estabelecer aqui uma análise causal entre o casamento com Amélia e a ascensão política do futuro Visconde de Cavalcanti, mas manter o contato com os membros das elites de outras províncias, sobretudo no Rio de Janeiro, era fundamental para expandir o poder de influência para além de seu local de nascimento, afinal, como nos revela Martins (2007b), quanto mais ampla a rede de sociabilidade, maiores eram as chances de alçar “voos” mais altos no mundo da política.

Sabemos também que o Visconde e o Imperador tinham uma boa relação, pois – além de ter sido escolhido por D. Pedro II como membro do Conselho de Estado – ele foi um dos principais organizadores, no papel de Comissário do Brasil (VEIGA JUNIOR, 1946: 89), do estande brasileiro na Exposição Universal de Paris, ocorrida em 1889, um pouco antes do fim do Império. Foi, inclusive, depois de ser aconselhado por Cavalcanti e Eduardo da Silva Prado, que o monarca decidiu participar do grande evento, que reunia nações de várias partes do mundo (SCHWARCZ, 1998: 592). Percebemos assim, que Diogo Velho estabeleceu, no decorrer de sua vida, contatos com figuras influentes no cenário imperial e fez parte de um grupo minoritário de paraibanos ao alcançar altos cargos políticos.

Mesmo se tratando de uma pesquisa inicial, podemos observar que os deputados provinciais paraibanos ensaiaram os limites e as possibilidades do exercício de sua autonomia. Ainda que em alguns momentos tenham encontrado entraves estabelecidos pelo governo central, eles não deixaram de desempenhar um papel de relevo na organização administrativa da província e na construção do Estado nacional brasileiro. O diálogo entre as elites políticas provinciais e o mundo da Corte era constante, sobretudo, durante as eleições, momentos cruciais para a compreensão do funcionamento do poder legislativo provincial e da vida política no Império. Por fim, vimos que na composição da Assembleia Provincial fica explícito o poder exercido por algumas famílias, como os Carneiro da Cunha e os Cavalcanti de Albuquerque, da qual fazia parte Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, um dos deputados provinciais paraibanos que conseguiu assumir cargos de relevo no cenário imperial.

REFERÊNCIAS

Fontes Documentais

Banco de Dados da Freguesia de Nossa Senhora das Neves/Parahyba, 1833-1860. Resultado da Pesquisa do Projeto “Gente Negra na Paraíba Oitocentista: redes sociais e arranjos familiares”, coordenado pela Prof. Dra. Solange P. Rocha (DH/PPGH/NEABI). PIBIC/CNPq/PRPG/UFPB-2009-2011.

Coleção de Leis Provinciais da Paraíba (1848-1850), Arquivo Privado de Maurílio de Almeida, Caixa 03, ano de 1849.

Correspondências oficiais e decretos da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte (A.H.W.B.D.), anos: 1840 e 1851.

Inventário do Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, Arquivo Maurílio de Almeida, 26 de junho de 1899.

Ofício da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba contido no Diário da Assembleia, Arquivo Privado de Maurílio de Almeida, 08 de julho de 1844.

Regimento da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, Arquivo Privado Maurílio de Almeida, documento avulso, ano de 1864.

Relatórios dos Presidentes de Província (Paraíba). Anos: 1841 e 1850. *Center for Research Libraries, Provincial Presidential Reports (1830-1930)*. Disponível em: <http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/para%C3%ADba>. Último acesso: 06 de jun. de 2015.

Relatório do Ministério da Justiça do ano de 1875. *Center for Research Libraries, Ministerial Reports (1821-1960)*. Disponível em: <http://www.crl.edu/brazil/ministerial>. Último acesso: 27 de fev. de 2014.

Bibliografia

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. 2º edição. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1978.

ALMEIDA, Maurílio Augusto de. **Diogo Velho, Em Síntese** (Diogo Cavalcanti de Albuquerque, Visconde de Cavalcanti). João Pessoa: [s.n.], 1977.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A Província**: estudo sobre a descentralização no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1975 [1870].

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre & SIRINELLI, Jean-François. **Para uma história cultural**. Lisboa: Estampa, 1998, p. 349-364.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro das de sombras: a política imperial.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011 (1980).

_____. A involução da participação eleitoral no Brasil, 1821-1930. In: CARVALHO, José Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira. **Perspectivas de cidadania no Brasil Império.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **Cidadania no Brasil: O longo Caminho.** 18ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CUNHA, Olivina Olívia da. Comendador Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico**, João Pessoa, vol. 16, n. 16, 1968, p.157-160.

_____. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e o asilo de mendicidade. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, n. 17, 1969, p. 27-30.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX.** São Paulo: Globo, 2005.

_____. Representação na monarquia brasileira. **Almanack braziliense**, n. 9, maio de 2009, p. 41-53. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11706/13478>. Último acesso: 15 de jun. de 2015.

FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai.** São Paulo: Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo: Ed. 34, 1999.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das províncias.** Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do Século XIX.** Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

LEITÃO, Deusdedit. **Bacharéis paraibanos pela Faculdade de Olinda (1832-1853).** João Pessoa: A União, 1978.

LEWIN, Linda. **Política e Parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar.** Tradução: André Villalobos. Rio de Janeiro: Record, 1993.

MARIANO, Serioja Rodrigues C. **Gente Opulenta e de Boa Linhagem: família e relações de poder na Paraíba (1817-1824),** Tese de Doutorado, Recife: UFPE, 2005.

_____. Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1825-1840). In: **Saeculum: Revista de História**, n. 24, jan./jun. 2011, p. 11-24.

MARIZ, Celso. **Memória da Assembléia Legislativa.** João Pessoa: A União, 1987 (1946).

_____. Os partidos políticos da monarquia. In: Mariz, Celso. **Apanhados históricos da Paraíba**. 2ª ed. João Pessoa: Editora universitária/UFPB, 1980 (1922), p. 139-173.

MARTINS, Maria Fernanda. Os Tempos de Mudança: elites, poder e redes familiares, séculos XVIII e XIX. In FRAGOSO, João Luis R., ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de, SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (Orgs.). **Conquistadores e Negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos**. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007a, p. 403-434.

_____. O círculo dos grandes: Um estudo sobre política, elites e redes no segundo reinado a partir da trajetória do visconde do Cruzeiro (1854-1889). In: **Locus – Revista de História**. Juiz de Fora, v. 13, n. 1, 2007b, p. 93-122. Disponível em: <http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/53.pdf>. Último acesso: 21 de fev. de 2014.

MELO, Oswaldo Trigueiro de A. O Visconde de Cavalcanti. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, vol. 23, ano 1984, p. 93-111.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In: MOTTA, Rodrigo Patto Sá. (org.). **Culturas Políticas na História: Novos Estudos**. Belo Horizonte: Argumentum/FAPEMIG, 2009.

NICOLAU, Jairo. Eleições no Império (1824-1889). In: NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil: Do Império aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NÓBREGA, Apolônio. Bacharéis paraibanos de Olinda e Recife (1832-1960). In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. V. 262, jan/mar. de 1964, p. 5- 240.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História e História Cultural**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

RÉMOND, René (org.). Por uma História Política. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VARGAS, Jonas Moreira. **Entre a paróquia e a corte: os mediadores e as estratégias familiares da elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)**. Santa Maria: UFSM, 2010.

VEIGA JUNIOR, J. Os viscondes de Cavalcanti. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, n. 10, 1946, p. 85-92.